

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017 - CAESA
PROCESSO Nº 5644//2017 – DIROP/CAESA/AP**PREÂMBULO**

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO AMAPÁ - CAESA, empresa de economia mista estadual com sede nesta cidade de Macapá/AP, torna público que, por determinação da Diretoria da CAESA, protocolo n. 5644/2017, e por intermédio de sua Pregoeira e equipe de apoio, designados pela **Portaria nº 182, de 12/06/2017-CAESA**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO** tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, que será regida pela Lei n.º10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 5.450/05, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto 3.182/2016, Decreto Estadual nº 2.648/2007, pela Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, pela Lei N.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, visando o **REGISTRO DE PREÇOS para futura AQUISIÇÃO DE CABOS DE AÇO INOX E CLIPS PARA FIXAÇÃO DE CABOS DE AÇO**, conforme especificação e quantitativo, constante no Anexo I do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

As propostas serão recebidas a partir da data de publicação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico na pagina <http://www.licitacoes-e.com.br>, na opção pregão eletrônico. **LICITAÇÃO N.º 706844.**

- **Recebimento das propostas de preço:** a partir da publicação do aviso na imprensa oficial, até as **10h00min do dia 21/02/2018. (horário de Brasília)**
- **Abertura das propostas:** às **10h15min do dia 21/02/2018. (horário de Brasília)**
- **Início da sessão de disputa de preços:** às **11h00min do dia 21/02/2018. (horário de Brasília)**

Todas as referencias de tempo do **edital**, estarão publicadas no aviso e observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico.

Maiores informações pelo e- mail: caesa.cpl.ap@gmail.com

I – DO OBJETO

1.1. Este Edital tem como Objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura AQUISIÇÃO DE CABOS DE AÇO INOX E CLIPS PARA FIXAÇÃO DE CABOS DE AÇO**, conforme especificação e quantitativo, constante no Anexo I do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S/A e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I - prevalecerão sempre a descrição deste edital.

II – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

2.1. **Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

2.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

2.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme previsto no § 4º, do Art. 21 da Lei Nº 8.666/93;

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017 - CAESA
PROCESSO Nº 5644//2017 – DIROP/CAESA/AP

2.4. O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) referente(s) ao presente ato convocatório deverá (ao) ser enviado(s) ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no seguinte endereço: caesa.cpl.ap@gmail.com

2.5. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgados no sítio www.licitacoes.com.br, no campo “DOCUMENTOS”.

III – DAS CONDIÇÕES PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- c) comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste edital.

3.2. Para participar deste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e propostas sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.3. Não poderão concorrer neste Pregão:

3.3.1. Licitante cujos diretores, responsáveis legais técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócio, mantenham qualquer vínculo funcional junto ao órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.3.2. Empresas que se encontrem sob: falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não instaladas no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a CAESA;

3.3.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.4. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

3.4.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico, conforme art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.

3.5. Das Condições de Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

3.5.1. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, consideram-se Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, a Sociedade Empresária, a Sociedade Simples, a empresa individual de responsabilidade limitada, devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

3.5.2. Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.5.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017 - CAESA
PROCESSO Nº 5644//2017 – DIROP/CAESA/AP

3.5.4. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

3.5.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 3.5.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n. 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3.5.6. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.7. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.5.7.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

3.5.7.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 3.5.1, para o exercício do mesmo direito;

3.5.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 3.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.5.8. Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação a **declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado, conforme modelo do Anexo IV deste Edital.**

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante ou representante legal deverá estar previamente credenciada no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.licitacoes-e.com.br;

4.2. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema - Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

4.3. A chave para identificação e a **senha** terão validade de **01 (um) ano** e poderá ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do **Banco do Brasil S/A**, devidamente justificada.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o **sigilo da senha**, bem como o seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **CAESA** ou ao **Banco do Brasil S/A** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da **senha**, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e/ou de seu representante legal junto ao **sistema eletrônico** implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao **pregão eletrônico**.

4.6. A participação no **pregão eletrônico** se dará por meio da digitação de **senha pessoal** e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e, quando for o

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017 - CAESA
PROCESSO Nº 5644//2017 – DIROP/CAESA/AP

caso, seus **anexos**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados **data e horário** limite estabelecidos.

4.6.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site, opção “**Acesso Identificado**”.

V – DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico “www.licitacoes-e.com.br”, com as respectivas especificações detalhadas do(s) objeto(s) conforme discriminado no item 2.1., deste Edital, de acordo com as descrições dos lotes especificados no Termo de Referência – Anexo I, preenchendo esta informação no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**” até a data e horário marcado para abertura da proposta, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das mesmas;

5.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para o(s) item(s), já considerados e inclusos todos os tributos de qualquer natureza, fretes, tarifas e demais despesas, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto.

5.2. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste **Edital** e seus **anexos**. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema **eletrônico** assumindo **como firmes e verdadeiras** as **propostas** e **lances**.

5.3. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar as propostas com a descrição do objeto ofertado, **obrigatoriamente** conforme a forma e especificações no termo de referência, descrevendo o produto ofertado, **indicando a marca, quantidade e prazo de entrega**, no que for aplicável, bem como os **valores unitários e totais** e, se for o caso, o respectivo anexo, consignado em moeda nacional, expressa em algarismos e por extenso, com no máximo duas casas decimais, bem como ser redigidas em língua portuguesa.

5.4. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto ora licitado será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretas, os quais serão assim considerados.

5.5. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.6. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

5.7. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.8. Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

VI - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. No julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, (quantidade x valor unitário) observado as exigências estabelecidas neste **edital** e seus **anexos**.

6.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017 - CAESA
PROCESSO Nº 5644//2017 – DIROP/CAESA/AP

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro, com a utilização da sua chave de acesso, no sítio “www.licitacoes-e.com.br”;

7.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

VIII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

8.1.2. Quando a licitante detentora do lance mais vantajoso não comprovar seus requisitos de habilitação, tiver sua amostra rejeitada, houver erro na aceitação do preço, ou não assinar a Ata;

8.1.3. Nas hipóteses de provimento de recurso que levem à anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública;

8.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta;

8.3. A licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, será convocada tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances, para a negociação;

8.4. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital;

8.5. A convocação poderá ser por meio do “chat”, e-mail ou ainda, por meio de fax, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

IX - DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Aberta a sessão o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

9.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

9.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance;

X - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Aberta à etapa competitiva, as licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor;

10.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema;

10.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema;

10.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

10.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

10.6. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

10.7. Encerrada a etapa de lances, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver propostas apresentadas por micro empresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, deverá proceder da forma abaixo:

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017 - CAESA
PROCESSO Nº 5644/2017 – DIROP/CAESA/AP

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá no prazo de **05 (cinco) minutos** após a convocação do Pregoeiro pela “**sala de disputa**” do sistema **licitacoes-e.com.br**, apresentar nova proposta inferior àquela considerada como mais vantajosa, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
- b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) havendo êxito neste procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação dos licitantes. Não havendo êxito ou não existindo microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, prevalecerá a classificação inicial;
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no caput, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para a oferta final do desempate;
- e) Na hipótese de não contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

XI - DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

11.1. Se ocorrer à desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: www.licitacoes-e.com.br.

XII - DA NEGOCIAÇÃO E AJUSTES DE DÍZIMAS

12.1. Após o encerramento da etapa de lances e da verificação do direito de preferência conforme a **LC nº. 123/2006**, o **Pregoeiro** poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas neste edital;

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

12.3. Se ao fim da fase de aceitação a divisão do valor global pelo quantitativo do item não for exata, serão consideradas as duas primeiras casas decimais, ficando o Pregoeiro autorizado a fazer o ajuste de dízimas;

12.4. Quando necessário, o ajuste de dízimas ocorrerá por meio do campo destinado à negociação de valores ou de adjudicação, sendo tal procedimento devidamente justificado pelo Pregoeiro.

XIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar **quanto às especificações** do objeto e **compatibilidade do preço** em relação ao valor estimado para a contratação.

13.1.1. O critério de julgamento será o de **menor preço global por lote** apresentado (quantidade x valor unitário).

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017 - CAESA
PROCESSO Nº 5644/2017 – DIROP/CAESA/AP

13.2. O licitante detentor do menor preço deverá, **no prazo de até 6 (seis) horas**, encaminhar a proposta de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico;

13.3. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao **Edital**. Também nessa etapa, o **Pregoeiro poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço menor**.

13.4. O proponente classificado em primeiro lugar deverá efetuar pelo sistema eletrônico, no campo “**DETALHAR PROPOSTA**” o valor **unitário** do **item**, readequado após a fase de lances.

XIV - DA HABILITAÇÃO

14.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 13 deste Edital, a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, deverá encaminhar, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação, cópia autenticada em cartório, prevista abaixo, juntamente com a proposta de preços, para o endereço **Av. Ernestino Borges, 222 - Bairro Julião Ramos - Macapá-AP, CEP 68.908-198, Sala da CPL, Pregão Eletrônico nº. 019/2017 – CAESA, Att. Andreia Duarte dos Santos – Pregoeira;**

14.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.3. O Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio não autenticarão cópias de documentos exigidos neste Edital, em razão do procedimento ocorrer na forma eletrônica e não haver sessão presencial para confrontação com documentos originais.

14.4. As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).

14.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial, corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

14.6. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

14.7. **Sob pena de inabilitação**, todos os documentos deverão ser apresentados:

14.7.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

14.7.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

14.7.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.7.4. Em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado.

14.8. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados a seguinte documentação:

a) Habilitação Jurídica:

I - registro comercial, no caso de empresa individual; ou

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017 - CAESA
PROCESSO Nº 5644/2017 – DIROP/CAESA/AP

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; ou
III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Prova de regularidade perante:

a) A Receita Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;

b) As Receitas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.

III - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

IV - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa Débitos Trabalhistas. CNDT.

c) Qualificação Técnica:

I – Atestado(s)/Declaração de Capacidade Técnica, expedido em nome da proponente, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, o qual comprove(m) aptidão para o fornecimento ou para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade com o objeto da licitação.

I.1) Será considerado a título de compatibilidade em relação a quantidades, o número mínimo de **50% (cinquenta por cento)** do quantitativo total do objeto da licitação.

I.2) Será aceito o somatório de atestados para comprovar o cumprimento das exigências previstas no item acima.

d) Qualificação Econômico-Financeira:

I - Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual;

a - A certidão que não possuir prazo de validade somente será aceita se a respectiva data de emissão não **exceder a 90 (noventa) dias** de antecedência da data de sua apresentação.

b - A certidão apresentada cujo prazo de validade esteja expirado acarretará a inabilitação do Licitante.

II. O balanço, do último exercício, nos termos legais, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de sua respectiva sede, o qual deverá estar assinado por contador habilitado devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade apresentado a DHP – Declaração de Habilitação Profissional dentro da validade de acordo com a Resolução CFC nº 871/2000, **sob pena de inabilitação**.

II.1. Demonstrar, APRESENTANDO MEMÓRIA DE CÁLCULO EM DOCUMENTO PRÓPRIO, a boa situação financeira da empresa, tendo como base o Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com resultados iguais ou superiores a 1 (um);

II.2. E/ou comprovar a existência de capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017 - CAESA
PROCESSO Nº 5644//2017 – DIROP/CAESA/AP

e) Documentação Complementar:

I - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99) - Anexo IV;

II - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Instrução Normativa nº 02/2009 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (Anexo V).

III - O representante legal da empresa licitante que assinar os documentos acima deverá estar credenciado para este fim e comprovar esta condição se o pregoeiro assim exigir.

IV - Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

XV - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto e compatibilidade do preço, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação, que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

15.2. Serão desqualificados e não aceitos os documentos que não atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

15.3. Na hipótese do documento não constar expressamente o prazo de sua validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentação referente à habilitação fiscal e econômico-financeira;

15.4. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se for acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado;

15.5. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá na forma prevista no **item 16.3.**

15.6. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada habilitada.

XVI - DO ACOMPANHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

16.1. A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação, deverão ser enviados via sistema, no prazo de **6 (seis) horas** contados do encerramento da sessão pública;

16.2. As cópias autenticadas de toda documentação enviada por e-mail deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do encerramento da sessão, a CAESA, **Av. Ernestino Borges, 222 - Bairro Julião Ramos - Macapá-AP, CEP 68.908-198**, Sala da CPL, Pregão Eletrônico nº 019/2017 – CAESA. A/C Andreia Duarte dos Santos – (Pregoeira).

Empresa e CNPJ

Envelope I – PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 019/2017 - CAESA

CAESA – Comissão Permanente de Licitação.

Endereço: Av. Ernestino Borges, 222 - Bairro Julião Ramos - Macapá-AP, CEP 68.908-198

A/C Sr^a. Andreia Duarte dos Santos – (Pregoeira).

Empresa e CNPJ

Envelope II - HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 019/2017 - CAESA

CAESA – Comissão Permanente de Licitação.

Endereço: Av. Ernestino Borges, 222 - Bairro Julião Ramos - Macapá-AP, CEP 68.908-198

A/C Sr^a. Andreia Duarte dos Santos – (Pregoeira).

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017 - CAESA
PROCESSO Nº 5644//2017 – DIROP/CAESA/AP

16.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades;

16.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada VENCEDORA;

16.5. A documentação será rubricada pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio e será anexada ao processo.

XVII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro, poderá fazê-lo manifestando sua intenção de recorrer de forma IMEDIATA E MOTIVADA, no prazo de 04h (quatro) horas, com a síntese das suas razões exclusivamente através do Sistema Eletrônico, quando então, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação por escrito das razões do recurso. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias que se iniciará no término do prazo do recorrente, conforme artigo 26, caput, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;

17.2. Fica assegurado aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra razões;

17.3. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

17.4. A falta de manifestação **imediata e motivada** importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

17.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo ou forma legal, ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

17.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento;

17.7. Os recursos contra decisões do pregoeiro **só serão submetidos à apreciação ao tomarem forma de processo por meio de entrada no protocolo da CAESA**, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min e de 14h30min às 17h30min, localizada na Av. Ernestino Borges, 222 - Bairro Julião Ramos - Macapá-AP, CEP 68.908-198, procedimento também adotado para os pedidos de impugnação;

17.8. A decisão em grau de recurso, quando não deferida pelo pregoeiro, será submetida à apreciação da Autoridade Competente e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação no CHAT DE MENSAGENS;

17.9. Reconsiderada a decisão pelo pregoeiro, será aberto prazo para os licitantes recorrerem da nova decisão proferida.

17.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

XVIII - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS

18.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro na hipótese de inexistência de recursos e posterior autoridade competente (Diretor-Presidente), para homologação;

18.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

18.3. A ata de registro de preços será formalizada e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

18.4. A licitante convocada para assinar a ata que deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

18.5. Colhidas as assinaturas, a Ata será imediatamente publicada e, se for o caso, promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017 - CAESA
PROCESSO Nº 5644/2017 – DIROP/CAESA/AP

18.6. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

XIX - DAS CONTRATAÇÕES

19.1. Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

19.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as Contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

19.3. Quando da necessidade da contratação, a administração convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

19.4. Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar à administração, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, estaduais, municipais e a de débitos trabalhistas sob pena de a contratação não se concretizar.

19.5. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

19.6. O fornecedor do bem deverá, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

XX - DAS PENALIDADES

20.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estado e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações referidas no Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

20.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, a vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, objeto desse pregão, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

20.2.1. Advertência;

20.2.2. Multa de:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após, o décimo-quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017 - CAESA
PROCESSO Nº 5644/2017 – DIROP/CAESA/AP

- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto, na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.2.3. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02(dois) anos.

20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa prévia.

XXI - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

21.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

21.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

XXII - DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

22.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou se trate de consequência do ato anulado.

22.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

21.6.1. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

22.7. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

XXIII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

23.1. A CONTRATADA deverá cumprir as obrigações constantes no instrumento contratual em conformidade com o Termo de Referencia, anexo deste edital.

23.2. A CONTRATANTE deverá cumprir as obrigações constantes no instrumento contratual em conformidade com o Termo de Referencia, anexo deste edital.

XXIV – DO FORNECIMENTO

24.1. O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser de primeira qualidade e **SOMENTE DE FABRICAÇÃO NACIONAL**;

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017 - CAESA
PROCESSO Nº 5644//2017 – DIROP/CAESA/AP

24.2. O fornecimento será de forma parcelada, atendendo a necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos da CAESA, a qual expedirá Ordem de Fornecimento, elaborada pelo Setor competente desta Empresa;

24.3. Os materiais deverão ser fornecidos nas respectivas embalagens originais, lacradas e não violadas;

24.4. Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

24.5. Não serão aceitos materiais de fabricação doméstica.

XXV – DO PAGAMENTO

25.1. A **CAESA** pagará a contratada o valor correspondente ao fornecimento do material efetivamente entregue, em até 30 (trinta) dias, contados da data de protocolização da documentação fiscal/fatura devidamente certificada pelo setor competente, a qual será processada e paga por meio de **crédito em conta corrente indicada na proposta de preços, devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.**

25.2. A Nota Fiscal Eletrônica deverá vir discriminada, acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da Contratada, comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Decreto Estadual 1.278, de 17 de fevereiro de 2011.

25.3. Caso a Contratada Registrada goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.

25.4. Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar a **CAESA** qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do fornecimento. Se, por qualquer motivo alheio à vontade da Contratante, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento;

25.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CAESA. O prazo para pagamento somente terá início a partir da data da apresentação, pela CONTRATADA, dos documentos devidamente retificados, sem qualquer acréscimo de valores devidos.

25.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária de preços.

25.7. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is) /Fatura(s) a ser pagas, qualquer débito existente da CONTRATADA em consequência de penalidade aplicada durante a entrega do material.

25.8. A Nota Fiscal será atestada pelo servidor designado pela Diretoria afim, após conferência das especificações contidas na Ordem de Fornecimento.

25.9. Qualquer irregularidade em fatura já quitada motivará o ressarcimento do valor pago indevidamente, com a respectiva correção.

25.10. O preço contratual total inclui todos os tributos federais, estaduais e municipais, incidentes sobre a execução dos serviços, mesmo que não estejam explicitamente mencionados nos documentos contratuais.

25.11. No caso de pendência de liquidação de obrigações pelo Fornecedor, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017 - CAESA
PROCESSO Nº 5644//2017 – DIROP/CAESA/AP

25.12. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

25.13. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

XXVI – DO PREÇO REGISTRADO

26.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

26.1.1. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela CAESA para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

XXVII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. Os recursos financeiros destinados ao pagamento pelo fornecimento do objeto do Termo são próprios e estão previstos no orçamento da CAESA para o exercício corrente, através da Conta 04.48.900, Fonte 01.11.200, Recursos a Receber de Cliente.

XXVIII – DA FISCALIZAÇÃO

28.1. A aquisição do objeto desta licitação, especificado no Termo de Referência, anexo I deste Edital, será acompanhada e fiscalizada por servidor da CAESA designado para este fim, que anotarà por ocasião da entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização de falhas, faltas ou defeitos observados;

28.2. A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus gestores;

28.3. As informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada deverão ser prestados pelos fiscais do Contrato.

28.4. Quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

XXIX – DA VIGÊNCIA

29.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

29.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Companhia de Água e Esgoto do Amapá não fica obrigada a firmar as aquisições.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017 - CAESA
PROCESSO Nº 5644//2017 – DIROP/CAESA/AP

XXX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 30.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 30.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto na **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**.
- 30.3 - O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão divulgados no Diário Oficial do Estado.
- 30.4 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro subsidiado pelas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002
- 30.5 - O pregoeiro, ou a autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.
- 30.6 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração das propostas.
- 30.7 - Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Modelo de proposta;

ANEXO III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Requisitos Constitucionais;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VII – Minuta Contratual

XXXI – DO FORO

- 31.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Macapá por mais privilegiado que seja outro.

Macapá-AP, 29 de dezembro de 2017.

Andreia Duarte dos Santos

Pregoeira/CAESA

Portaria n.º 291/2016-CAESA

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

- 1.1.** Constitui objeto do presente Termo de Referência a **AQUISIÇÃO DE CABOS DE AÇO INOX E CLIPS PARA FIXAÇÃO DE CABOS DE AÇO** a fim de atender as necessidades para execução das atividades operacionais da Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1.** Em razão do desgaste pelo tempo de uso e da necessidade de substituição dos cabos de aço que sustentam as bombas submersas de propriedade desta companhia, que estão sendo utilizadas nos poços artesianos dos sistemas de captação e distribuição de água dos municípios de Macapá, Santana e nos demais municípios do estado do Amapá, podendo ocasionar rompimento dos mesmos causando queda de bombas no poço com perda do equipamento. Preocupado com a segurança de nossos equipamentos, solicito a vossa senhoria autorização para **AQUISIÇÃO CABOS DE AÇO INOX E CLIPS PARA FIXAÇÃO DE CABOS DE AÇO** (conforme abaixo descrito), os quais irão atender as necessidades para execução das atividades operacionais desta companhia.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

- 3.1.** O fornecimento dos **CABOS DE AÇO INOX E CLIPS PARA FIXAÇÃO DE CABOS DE AÇO** serão realizados pela empresa vencedora, conforme estabelecido neste Termo de Referência

4. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O FORNECIMENTO.

- 4.1.** Estar de acordo com as especificações descritas Termo de Referência.
- 4.2.** Deverão ser oferecidos apenas produtos de **fabricantes instalados no Brasil**. Não serão aceitos materiais de fabricação doméstica.
- 4.3.** Os materiais requisitados nesse Termo de Referência devem atender as exigências da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR, bem como apresentar o Certificado dos produtos na ocasião da proposta mostrando que o mesmo cumpre os requisitos da sua NBR vigente, emitido por entidade competente.
- 4.4.** As especificações técnicas têm por finalidade, estabelecer critérios para a execução das etapas de entrega do objeto que este Termo trata.
- 4.5.** Os materiais deverão ser fornecidos nas respectivas embalagens originais, lacradas e não violadas.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO.

- 5.1.** A Proposta de Preço deverá conter Razão Social, CNPJ, endereço completo, o número da conta corrente, agência e nome do banco e ser formalizada em uma via, impressa em papel timbrado da empresa licitante, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinha, discriminando as especificações técnicas completa do produto ofertado, prazo de validade da proposta, o prazo de garantia e validade dos produtos, Valor (R\$) Unitário e Total por item, fixo e irrevogável dos materiais, em algarismos e por extenso, em moeda corrente do país, do produto ofertado devendo ser data e assinada pelo representante legal da empresa.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017 - CAESA
PROCESSO Nº 5644/2017 – DIROP/CAESA/AP

- 5.2.** Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas, como impostos, encargos, tributos, taxas e fretes.
- 5.3.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados do recebimento das propostas.
- 5.4.** Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências deste Termo de Referência .

6. DA VALIDADE DA PROPOSTA

- 6.1.** A proposta deverá conter prazo de validade **mínimo de 60 (sessenta) dias**, contados da emissão da Proposta.
- 6.2.** O pregoeiro poderá solicitar amostras dos produtos de marcas desconhecidas, bem como recusar produtos cuja qualidade seja reconhecidamente inferior.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS:

ITEN	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QUANT.
1	CABO DE AÇO INOX DE 3/8”	MT	2.000
2	CABO DE AÇO INOX DE 5/16”	MT	2.000
3	CABO DE AÇO INOX DE 1/2”	MT	1.000
4	CLIP GALVANIZADO PARA CABO DE AÇO DE 3/8”	UND	200
5	CLIP GALVANIZADO PARA CABO DE AÇO DE 5/16”	UND	200
6	CLIP GALVANIZADO PARA CABO DE AÇO DE 1/2”	UND	200

8. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

- 8.1.** Os produtos deverão ser entregues na **Seção de Serviço de Material (SERMAT)** - Almoxarifado, desta Companhia conforme endereço especificado no Quadro 1.

Quadro 1- Endereço de Entrega dos Produtos.

Local	Empresa	Endereço
Macapá/AP	Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA	Av. Ernestino Borges, Centro. 222,

- 8.2.** A empresa contratada deverá entregar **os materiais no quantitativo solicitado**, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, arcando com as despesas de transporte, frete, dentre outras, em **até 20 (vinte) dias corridos**, contados do

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017 - CAESA
PROCESSO Nº 5644/2017 – DIROP/CAESA/AP

recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhados das suas respectivas **Notas Fiscais Eletrônicas**.

- 8.3.** A entrega do(s) material (is) deverá ser efetuada, no horário das **08h00minh às 11h00minh e das 14h30minh às 17h30minh** nos dias úteis, de acordo com a necessidade e mediante solicitação.
- 8.4.** A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, consultar a seção de Serviço de Material – almoxarifado desta companhia (endereço discriminado no item 8.1.), com **antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas**, para fazer o agendamento (marcar data e horário) da entrega através dos telefones (96) 98801-4417.
- 8.5.** Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão de obra.
- 8.6.** A entrega dos produtos **será acompanhada e fiscalizada** por **Servidor** especialmente designado pela CONTRATANTE, atendendo o Art. 67 da Lei 8.666/93.
- 8.7.** O recebimento será feito em duas etapas:
- a) Recebimento provisório:** No local de entrega, o Servidor designado fará o recebimento dos materiais provisoriamente, limitando-se a verificar a quantidade e sua conformidade com as especificações exigidas e discriminadas na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas. Nesta ocasião, fica suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.
 - b) Recebimento definitivo:** No prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento provisório, o Servidor designado, verificará a quantidade e avaliará a qualidade dos materiais entregues que, estando em conformidade com as especificações exigidas neste termo de referencia e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora, procederá ao recebimento definitivo.
- 8.8.** Em **caso de conformidade**, o Servidor designado **atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal** e a encaminhará ao setor competente da instituição, para fins de pagamento.
- 8.9.** Em **caso desconformidade** apuradas no momento da entrega, o Servidor designado **poderá recusar de pronto o material (no todo ou em parte)**, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso **imediate comunicação escrita ao fornecedor**.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017 - CAESA
PROCESSO Nº 5644//2017 – DIROP/CAESA/AP

- 8.10.** Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi **executado com defeito, ou em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado**, o Servidor designado **notificará por escrito a contratada para substituir**, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante.
- 8.11.** Se a Contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as especificações neste termo de referencia, o Servidor designado fará relatório circunstanciado à unidade competente, com vista à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer a eventual aplicação de multa.
- 8.12.** Os materiais deverão estar em suas **embalagens de acondicionamento**, e nelas deverão constar: procedência, prazo de validade, marca modelo, referência, fabricante, entre outros critérios.
- 8.13.** O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.
- 8.14.** O **prazo para realizar a substituição será de 05 (cinco) dias corridos**, a contar do momento da notificação à Contratada.
- 8.15.** Todos os **materiais deverão ser originais de fábrica e nacionais** não sendo aceito material reciclado, recarregado ou manufaturado.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 9.1.** Os recursos financeiros destinados ao pagamento pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência são próprios e estão previstos no orçamento da CAESA para o exercício corrente, serão através da Conta **04.48.900, Fonte 01.11.200, Recursos a Receber de Clientes.**

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS.

- 10.1.** Qualquer esclarecimento ou informação das especificações do Objeto deste Termo de Referência serão esclarecidos pela Diretoria Operacional.
- 10.2.** A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017 - CAESA
PROCESSO Nº 5644//2017 – DIROP/CAESA/AP

- 10.3.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 10.4.** A participação da Licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Termo de Referência.

Macapá-AP, 12 de dezembro de 2017.

Adm. Romariz de Melo Bittencourt Sobrinho
Assessor da- DIROP/CAESA

De acordo:

Eng.º Rosilmoran de Farias
Diretor operacional- DIROP/CAESA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017 - CAESA
PROCESSO Nº 5644//2017 – DIROP/CAESA/AP**ANEXO II**
MODELO DE PROPOSTA

CNPJ:

Endereço:

Cidade / Estado:

Fone: / Fax: / E-mail:

À Comissão de Licitação de Pregão-CAESA/AP
Pregão Eletrônico nº. 019/2017-CAESA/AP

Sra. Pregoeira,

Nossa proposta para cumprir o Objeto desta licitação nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos é a seguinte:

LOTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANTID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CABO DE AÇO INOX DE 3/8"	MT	2.000		
02	CABO DE AÇO INOX DE 5/16"	MT	2.000		
03	CABO DE AÇO INOX DE 1/2"	MT	1.000		
04	CLIP GALVANIZADO PARA CABO DE AÇO DE 3/8"	UND	200		
05	CLIP GALVANIZADO PARA CABO DE AÇO DE 5/16"	UND	200		
06	CLIP GALVANIZADO PARA CABO DE AÇO DE 1/2"	UND	200		

Valor Global da Proposta	R\$ ____ (_____)
---------------------------------	-------------------------

Declaramos que nos valores acima registrados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como impostos, taxas, contribuições e demais encargos relacionados no instrumento convocatório.

Declaramos ainda que, concordamos com todos os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2017 – NULIC/CAESA/AP e seus Anexos.

Validade da Proposta: 60 dias.

C/C Ag.

Local/Data

NOME:
RG:...../CPF:.....
Cargo na Empresa**Obs.: Esta proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.**

ANEXO III
MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____, executou para esse Órgão (ou empresa) o(s) seguinte(s) serviços:

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local e data.

Assinatura e carimbo

Observação: Emitir em papel que identifique a entidade expedidora

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS CONSTITUCIONAIS

Declaramos junto a **CAESA**, referente ao edital de Repetição do **Pregão Eletrônico n.º 019/2017 – CAESA/AP**, que estamos de acordo com todos os requisitos constitucionais exigidos para este certame e que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.

ANEXO VI

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018–CAESA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018
PROCESSO: Nº 5644/2017-DIROP/CAESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017-GERAP/NULIC/CAESA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezessete, a **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA**, pessoa jurídica de Direito Privado, órgão de administração indireta do Governo do Estado do Amapá, inscrita no **CNPJ Nº 05.976.311/0001-04**, Inscrição Estadual nº 7000025-02, representada pelo Diretor-Presidente, Senhor **VALDINEI SANTANA AMANAJÁS**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/AP nº 383-B, portador do RG nº 1527784/AP e do CPF nº 144.946.802-06, residente e domiciliado em Macapá/AP, pelo Diretor Administrativo e Financeiro, Senhor **LUIZ JOSÉ DOS SANTOS MONTEIRO**, brasileiro, casado, Administrador, CRA/AP nº 00559, portador do RG nº 641068/AP e do CPF nº 061.595.672-68, residente e domiciliado em Macapá/AP, pelo Diretor Operacional, Senhor **ROSILMORAN DE FARIAS**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, Registro Nacional CONFEA nº 150.633.014-2, RG nº. 684870 emitido pela PTC/AP, CPF nº. 306.067.992-49, residente e domiciliado em Macapá/AP, pelo Diretor Técnico, Senhor **JOÃO PAULO DIAS BENTES MONTEIRO**, brasileiro, casado, Engenheiro Sanitarista, RG nº. 269664 emitido pela SSP/AP, CPF nº. 629.429.992-68, residente e domiciliado em Macapá/AP, e pela Diretora Comercial e de Negócios, Senhora **MAGALY BRITO BEZERRA XAVIER**, brasileira, divorciada, Arquiteta e Urbanista, Registro CAU/AP nº A16458-5, portadora do RG nº 213336 2ª Via SSP/AP e CPF nº 365.935.249-72, residente e domiciliada no Ramal Vale das Bênçãos, nº 10, Jardim Marco Zero, nesta Cidade de Macapá, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2018**, publicada no DOE nº _____ na data de _____, processo administrativo nº 2555/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013, Decreto 3.182/2016, Decreto Estadual nº 2.648/2007, pela Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, pela Lei N.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CABOS DE AÇO INOX E CLIPS PARA FIXAÇÃO DE CABOS DE AÇO** a fim de atender as necessidades para execução das atividades operacionais da Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA, especificados no Termo de Referência, Anexo I, do edital do Pregão Eletrônico nº 019/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A partir desta data ficam registrados na COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA os preços do fornecedor a seguir relacionado, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017 - CAESA
PROCESSO Nº 5644/2017 – DIROP/CAESA/AP

Empresa Registrada:		CNPJ:
Endereço:		
Bairro:		CEP:
Cidade:	UF:	
Telefone:	E-mail:	
Representante Legal:		

LOTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANTID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CABO DE AÇO INOX DE 3/8"	MT	2.000		
02	CABO DE AÇO INOX DE 5/16"	MT	2.000		
03	CABO DE AÇO INOX DE 1/2"	MT	1.000		
04	CLIP GALVANIZADO PARA CABO DE AÇO DE 3/8"	UND	200		
05	CLIP GALVANIZADO PARA CABO DE AÇO DE 5/16"	UND	200		
06	CLIP GALVANIZADO PARA CABO DE AÇO DE 1/2"	UND	200		

3. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1. O fornecimento dos materiais de ----- deverá ser de primeira qualidade e **SOMENTE DE FABRICAÇÃO NACIONAL**;

3.2. O fornecimento será de forma parcelada, conforme a solicitação dos Setoriais da CAESA, que fará o pedido dos materiais conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos;

3.3. Os materiais deverão ser fornecidos nas respectivas embalagens originais, lacradas e não violadas;

3.4. Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

3.5. Não serão aceitos materiais de fabricação doméstica.

4. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. Os materiais de ----- especificados no **item 2.1.** deste instrumento contratual deverão ser entregues na **GERÊNCIA DE MATERIAL-GERMAT/CAESA**, localizado na Av. Ernestino Borges, nº 222, Bairro: Central, CEP-68908-010 - Macapá/AP, no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h30min às 18h00min, **em até 15 (quinze) dias corridos**, contados do **recebimento da Ordem de Fornecimento**, conforme a seguir:

4.1.1. A Contratada deverá entregar os produtos conforme as especificações técnicas de cada item descrito no **item 2.1.** deste instrumento contratual;

4.1.2. A Contratada arcará com todas as despesas referentes a transporte, encargos e impostos, seguros e tudo quanto for necessário para a entrega dos equipamentos;

4.1.3. **O Objeto licitado deverá ser entregue**, nas quantidades solicitadas, acompanhados das suas respectivas Notas Fiscais Eletrônicas, no endereço indicado no **item 4.1**, **em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento**, emitida pela CAESA;

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017 - CAESA
PROCESSO Nº 5644//2017 – DIROP/CAESA/AP

4.1.4. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado para esse fim;

4.1.5. Os itens entregues (objeto da licitação) que não corresponderem com as especificações técnicas ou a qualidade dos produtos exigidas no Termo de Referência, ou que apresentarem vícios/defeitos, deverão ser devolvidos a Contratada para sua substituição, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis:

4.1.5.1. O **prazo para realizar a substituição será de 15 (quinze) dias corridos**, a contar do momento da notificação à Contratada.

4.1.6. A entrega do Objeto pela Contratada e seu recebimento pela **CAESA** não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente;

4.1.7. A atestação de conformidade da entrega/recebimento do(s) produto(s) caberá a **CAESA**;

4.1.8. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do Objeto contratado.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Companhia de Água e Esgoto do Amapá não fica obrigada a firmar as aquisições.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros destinados ao pagamento pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência são próprios e estão previstos no orçamento da CAESA para o exercício corrente, serão através da **Conta 04.48.900, Fonte 01.11.200, Recursos a Receber de Clientes**.

7. DA EXECUÇÃO DA ATA

7.1. Durante a execução da ata deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 019/2017 e seus anexos.

8. DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de preços é destinada a Companhia de Água e Esgoto do Amapá.

8.1.1. A presente Ata de Registro de Preços durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

8.2. As contratações decorrentes desta Ata somente serão autorizadas pela Companhia de Água e Esgoto do Amapá, por intermédio do Núcleo de Licitação, Contratos e Convênios, mediante Autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

9. DO PREÇO REGISTRADO

9.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

9.1.1. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela CAESA para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017 - CAESA
PROCESSO Nº 5644/2017 – DIROP/CAESA/AP

10. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

- 10.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
- 10.1.1. A pedido, quando:
- 10.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
 - 10.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
- 10.1.2. Por iniciativa do CAESA, quando o detentor da Ata:
- 10.1.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 10.1.2.2. Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - 10.1.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - 10.1.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - 10.1.2.5. Se recusar a fornecer os materiais nos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos;
 - 10.1.2.6. Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- 10.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:
- 10.2.1. Por decurso de prazo de vigência.
 - 10.2.2. Quando não restarem fornecedores registrados.
- 10.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CAESA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. A **CAESA** pagará a contratada o valor correspondente ao fornecimento do material efetivamente entregue, em até 30 (trinta) dias, contados da data de protocolização da documentação fiscal/fatura devidamente certificada pelo setor competente, a qual será processada e paga por meio de **crédito em conta corrente indicada na proposta de preços, devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.**
- 11.2. A Nota Fiscal Eletrônica deverá vir discriminada, acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da Contratada, comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Decreto Estadual 1.278, de 17 de fevereiro de 2011.
- 11.3. Caso a Contratada Registrada goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.
- 11.4. Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar a **CAESA** qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do fornecimento. Se, por qualquer motivo alheio à vontade da Contratante, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento;
- 11.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CAESA. O prazo para

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017 - CAESA
PROCESSO Nº 5644//2017 – DIROP/CAESA/AP

pagamento somente terá início a partir da data da apresentação, pela CONTRATADA, dos documentos devidamente retificados, sem qualquer acréscimo de valores devidos.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária de preços.

11.7. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is) /Fatura(s) a ser pagas, qualquer débito existente da CONTRATADA em consequência de penalidade aplicada durante a entrega do material.

11.8. A Nota Fiscal será atestada pelo servidor designado pela Diretoria afim, após conferência das especificações contidas na Ordem de Fornecimento.

11.9. Qualquer irregularidade em fatura já quitada motivará o ressarcimento do valor pago indevidamente, com a respectiva correção.

11.10. O preço contratual total inclui todos os tributos federais, estaduais e municipais, incidentes sobre a execução dos serviços, mesmo que não estejam explicitamente mencionados nos documentos contratuais.

11.11. No caso de pendência de liquidação de obrigações pelo Fornecedor, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.12. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11.13. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

12. DOS DEVERES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e seus anexos:

12.1.1. Entregar o produto de acordo com as especificações e quantidades, constante no **ANEXO I**, do Termo de Referência, não sendo aceito em hipótese alguma produtos de marca diversa, daquela atestada pela **CAESA**, atendidos os requisitos e observadas às normas constante do Edital;

12.1.2. Responsabilizar-se pela troca de produtos, ocasionalmente com defeito, efetuando a substituição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir do conhecimento do defeito, através de expediente da CAESA;

12.1.3. O prazo de garantia dos produtos, ofertados pela CONTRATADA, deverá estar expresso na embalagem ou produto e não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, sem prejuízo da garantia ofertada pelo fabricante;

12.1.4. Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017 - CAESA
PROCESSO Nº 5644/2017 – DIROP/CAESA/AP

- 12.1.5. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;
- 12.1.6. Cumprir o prazo de atendimento e entrega estipulado neste instrumento contratual;
- 12.1.7. Assumir o ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os impostos, encargos e tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o Objeto deste Termo de Referência;
- 12.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do material, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização e o acompanhamento pela Contratante;
- 12.1.9. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer fornecimento;
- 12.1.10. Indicar, formalmente, preposto quando da assinatura da Ata de Registro de Preço, aceito pela **CAESA** para representar a CONTRATADA, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato.
- 12.1.11. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua ocorrência.
- 12.1.12. Assumir o ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os impostos, encargos e tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

13. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

- 13.1. Comunicar à CONTRATADA do respectivo item todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do material.
- 13.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite respeitando os prazos fixados.
- 13.3. Assegurar de que o preço final do material está compatível com aqueles praticados no mercado de forma a garantir que são vantajosos pela CAESA.
- 13.4. Rejeitar no todo ou em parte, o item que a CONTRATADA, fornecer em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos.
- 13.5. Efetuar o pagamento devido à Adjudicatária de acordo com os materiais fornecidos, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pela Comissão/Servidor designado a fiscalizar o contrato e pelo PREPOSTO indicado pela CONTRATANTE, de acordo com as normas de contratação.
- 13.6. Exercer a fiscalização da entrega dos materiais através de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, procedendo atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo e devendo rejeitar no todo ou em partes, as entregas que forem executadas em desacordo com o Termo de Referência, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.
- 13.7. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora.
- 13.8. Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, visando ao fiel cumprimento a execução das obrigações resultantes do Edital e Anexos.
- 13.9. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017 - CAESA
PROCESSO Nº 5644/2017 – DIROP/CAESA/AP

13.10. Proceder ao rigoroso controle de qualidade dos materiais recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas na proposta, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato a fim de constatar a integridade dos mesmos.

13.11. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, nas ocorrências de eventuais imperfeições no transcorrer do processo entrega e recebimento, fixando prazo para sua correção.

14. DA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES E DAS PENALIDADES

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estado e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações referidas no Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

14.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, a vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, objeto desse pregão, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após, o décimo-quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto, na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.2.3. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02(dois) anos.

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa prévia.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

15.2. Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017 - CAESA
PROCESSO Nº 5644//2017 – DIROP/CAESA/AP

15.3. Quaisquer alterações na presente Ata somente poderão se realizar mediante termo aditivo formalizado entre as partes.

15.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.5 Para dirimir as questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o Foro da Justiça Comum Estadual de Macapá - AP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Macapá-AP, ____ de _____ de 2018.

Valdinei Santana Amanajás
Diretor Presidente

Luiz José dos Santos Monteiro
Diretor Administrativo e Financeiro

João Paulo Dias Bentes Monteiro
Diretor Técnico

Rosilmoran de Farias
Diretor Operacional

Magaly Brito Bezerra Xavier
Diretora Comercial e de Negócios

Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

1ª - _____ CPF nº _____

2ª - _____ CPF nº _____